



LEI N. 1.389, DE 31 DE MAIO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
REAJUSTE AOS SERVIDORES DA
SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL,
OCUPANTES DO CARGO DE
TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO
PROFISSIONALIZANTE NA FUNÇÃO
DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste salarial, que perfazem um percentual de 56.94% (cinquenta e seis vírgula noventa e quatro por cento), a título de aumento real, para os servidores da saúde pública municipal, ocupantes do cargo de Técnicos de Nível Médio Profissionalizante na função de Técnico em Enfermagem, até atingir o valor do piso nacional, qual seja, de R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte cinco reais), tendo como base o vencimento inicial da carreira, nas seguintes datas e proporções:

- I** – 16,94% (dezesseis vírgula noventa e quatro por cento), a serem concedidos na folha salarial no mês de maio de 2023, o que corresponde ao valor de R\$ 2.477,50;
- II** – 10% (dez por cento por cento), a serem concedidos na folha salarial no mês de junho de 2023, o que corresponde ao valor de R\$ 2.689,35;
- III** – 10% (dez por cento por cento), a serem concedidos na folha salarial no mês de julho de 2023, o que corresponde ao valor de R\$ 2.901,21;
- IV** – 10% (dez por cento por cento), a serem concedidos na folha salarial no mês de agosto de 2023, o que corresponde ao valor de R\$ 3.113,07;
- V** – 10% (dez por cento por cento), a serem concedidos na folha salarial no mês de setembro de 2023, o que corresponde ao valor de R\$ 3.325,00.

Art. 2º. Ficam alteradas as disposições do Grupo Ocupacional VIII – Técnicos de Nível Médio Profissionalizante, no cargo de Técnico em Enfermagem, do Anexo III da Lei Municipal 621, de 31 de outubro de 2014, passando a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos e financeiros a 01 de maio de 2023, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Maio de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 38098d15-7039-4af1-a664-907ad36bfc01, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.





ANEXO ÚNICO

I – 16,94% (DEZESSEIS VÍRGULA NOVENTA E QUATRO POR CENTO), A SEREM CONCEDIDOS NA FOLHA SALARIAL NO MÊS DE MAIO DE 2023, O QUE CORRESPONDE AO VALOR DE R\$ 2.477,50.

GRUPO OCUPACIONAL VIII – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE					
CARGOS: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS.					
Nível	Coefficiente	A Ensino Médio + Curso Técnico	B Ensino Superior	C Especialização	D Mestrado/Doutorado
		1,0	1,5	1,7	2,0
1	1,00	2.477,50	3.716,25	4.211,75	4.955,00
2	1,06	2.626,15	3.939,23	4.464,46	5.252,30
3	1,12	2.774,80	4.162,20	4.717,16	5.549,60
4	1,18	2.923,45	4.385,18	4.969,87	5.846,90
5	1,24	3.072,10	4.608,15	5.222,57	6.144,20
6	1,30	3.220,75	4.831,13	5.475,28	6.441,50
7	1,36	3.369,40	5.054,10	5.727,98	6.738,80
8	1,42	3.518,05	5.277,08	5.980,69	7.036,10
9	1,48	3.666,70	5.500,05	6.233,39	7.333,40
10	1,54	3.815,35	5.723,03	6.486,10	7.630,70
11	1,60	3.964,00	5.946,00	6.738,80	7.928,00
12	1,66	4.112,65	6.168,98	6.991,51	8.225,30

II – 10% (DEZ POR CENTO POR CENTO), A SEREM CONCEDIDOS NA FOLHA SALARIAL NO MÊS DE JUNHO DE 2023, O QUE CORRESPONDE AO VALOR DE R\$ 2.689,35.

GRUPO OCUPACIONAL VIII – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE					
CARGOS: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS.					
Nível	Coefficiente	A Ensino Médio + Curso Técnico	B Ensino Superior	C Especialização	D Mestrado/Doutorado
		1,0	1,5	1,7	2,0
1	1,00	2.689,35	4.034,03	4.571,90	5.378,70
2	1,06	2.850,71	4.276,07	4.846,21	5.701,42
3	1,12	3.012,07	4.518,11	5.120,52	6.024,14
4	1,18	3.173,43	4.760,15	5.394,84	6.346,87
5	1,24	3.334,79	5.002,19	5.669,15	6.669,59
6	1,30	3.496,16	5.244,23	5.943,46	6.992,31
7	1,36	3.657,52	5.486,27	6.217,78	7.315,03
8	1,42	3.818,88	5.728,32	6.492,09	7.637,75
9	1,48	3.980,24	5.970,36	6.766,40	7.960,48
10	1,54	4.141,60	6.212,40	7.040,72	8.283,20
11	1,60	4.302,96	6.454,44	7.315,03	8.605,92
12	1,66	4.464,32	6.696,48	7.589,35	8.928,64





III – 10% (DEZ POR CENTO POR CENTO), A SEREM CONCEDIDOS NA FOLHA SALARIAL NO MÊS DE JULHO DE 2023, O QUE CORREPONDE AO VALOR DE R\$ 2.901,21.

GRUPO OCUPACIONAL VIII – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE					
CARGOS: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS.					
Nível	Coefficiente	A Ensino Médio + Curso Técnico	B Ensino Superior	C Especialização	D Mestrado/Doutorado
		1,0	1,5	1,7	2,0
1	1,00	2.901,21	4.351,82	4.932,06	5.802,42
2	1,06	3.075,28	4.612,92	5.227,98	6.150,57
3	1,12	3.249,36	4.874,03	5.523,90	6.498,71
4	1,18	3.423,43	5.135,14	5.819,83	6.846,86
5	1,24	3.597,50	5.396,25	6.115,75	7.195,00
6	1,30	3.771,57	5.657,36	6.411,67	7.543,15
7	1,36	3.945,65	5.918,47	6.707,60	7.891,29
8	1,42	4.119,72	6.179,58	7.003,52	8.239,44
9	1,48	4.293,79	6.440,69	7.299,44	8.587,58
10	1,54	4.467,86	6.701,80	7.595,37	8.935,73
11	1,60	4.641,94	6.962,90	7.891,29	9.283,87
12	1,66	4.816,01	7.224,01	8.187,21	9.632,02

IV – 10% (DEZ POR CENTO POR CENTO), A SEREM CONCEDIDOS NA FOLHA SALARIAL NO MÊS DE AGOSTO DE 2023, O QUE CORREPONDE AO VALOR DE R\$ 3.113,07.

GRUPO OCUPACIONAL VIII – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE					
CARGOS: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS.					
Nível	Coefficiente	A Ensino Médio + Curso Técnico	B Ensino Superior	C Especialização	D Mestrado/Doutorado
		1,0	1,5	1,7	2,0
1	1,00	3.113,07	4.669,61	5.292,22	6.226,14
2	1,06	3.299,85	4.949,78	5.609,75	6.599,71
3	1,12	3.486,64	5.229,96	5.927,29	6.973,28
4	1,18	3.673,42	5.510,13	6.244,82	7.346,85
5	1,24	3.860,21	5.790,31	6.562,35	7.720,41
6	1,30	4.046,99	6.070,49	6.879,88	8.093,98
7	1,36	4.233,78	6.350,66	7.197,42	8.467,55
8	1,42	4.420,56	6.630,84	7.514,95	8.841,12
9	1,48	4.607,34	6.911,02	7.832,48	9.214,69
10	1,54	4.794,13	7.191,19	8.150,02	9.588,26
11	1,60	4.980,91	7.471,37	8.467,55	9.961,82
12	1,66	5.167,70	7.751,54	8.785,08	10.335,39





V - 10% (DEZ POR CENTO POR CENTO), A SEREM CONCEDIDOS NA FOLHA SALARIAL NO MÊS DE SETEMBRO DE 2023, O QUE CORREPONDE AO VALOR DE R\$ 3.325,00.

GRUPO OCUPACIONAL VIII - TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE CARGOS: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS.					
Nível	Coefficiente	A Ensino Médio + Curso Técnico	B Ensino Superior	C Especialização	D Mestrado/Doutorado
		1,0	1,5	1,7	2,0
1	1,00	3.325,00	4.987,50	5.652,50	6.650,00
2	1,06	3.524,50	5.286,75	5.991,65	7.049,00
3	1,12	3.724,00	5.586,00	6.330,80	7.448,00
4	1,18	3.923,50	5.885,25	6.669,95	7.847,00
5	1,24	4.123,00	6.184,50	7.009,10	8.246,00
6	1,30	4.322,50	6.483,75	7.348,25	8.645,00
7	1,36	4.522,00	6.783,00	7.687,40	9.044,00
8	1,42	4.721,50	7.082,25	8.026,55	9.443,00
9	1,48	4.921,00	7.381,50	8.365,70	9.842,00
10	1,54	5.120,50	7.680,75	8.704,85	10.241,00
11	1,60	5.320,00	7.980,00	9.044,00	10.640,00
12	1,66	5.519,50	8.279,25	9.383,15	11.039,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravonorte#/assinatura> e informe o código 38098d15-7039-4af1-a664-907ad36bfc01, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR



Assinaturas

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS (011.173.691-96)

Título: PREFEITO

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 38098d15-7039-4af1-a664-907ad36bfc01, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste salarial, que perfazem um percentual de 2,81% (dois vírgula e oitenta e um por cento), a título de aumento real, para os servidores do quadro geral, ocupantes do grupo ocupacional I, Serviços Elementares cargos de auxiliar de serviços gerais, cozeiro, jardineiro, encanador, copeira/faxineira.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Maio de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GRUPO OCUPACIONAL I: SERVIÇOS ELEMENTARES					
CARGOS: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COZEIRO, JARDINEIRO, ENCANADOR, COPEIRA/FAXINEIRA – 40 HORAS SEMANAIS.					
Nível	Coeficiente	A Ensino Fundamental	B Ensino Médio	C Ensino Médio + 200h de cursos	D Ensino Superior
		1,0	1,5	1,7	2,0
1	1,00	1.320,00	1.980,00	2.244,00	2.640,00
2	1,06	1.399,20	2.098,80	2.378,64	2.798,40
3	1,12	1.478,40	2.217,60	2.513,28	2.956,80
4	1,18	1.557,60	2.336,40	2.647,92	3.115,20
5	1,24	1.636,80	2.455,20	2.782,56	3.273,60
6	1,30	1.716,00	2.574,00	2.917,20	3.432,00
7	1,36	1.795,20	2.692,80	3.051,84	3.590,40
8	1,42	1.874,40	2.811,60	3.186,48	3.748,80
9	1,48	1.953,60	2.930,40	3.321,12	3.907,20
10	1,54	2.032,80	3.049,20	3.455,76	4.065,60
11	1,60	2.112,00	3.168,00	3.590,40	4.224,00
12	1,66	2.191,20	3.286,80	3.725,04	4.382,40

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.389, DE 31 DE MAIO DE 2023.

LEI N. 1.389, DE 31 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE AOS SERVIDORES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTES DO CARGO DE TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste salarial, que perfazem um percentual de 56,94% (cinquenta e seis vírgula noventa e quatro por cento), a título de aumento real, para os servidores da saúde pública municipal, ocupantes do cargo de Técnicos de Nível Médio Profissionalizante na função de Técnico em Enfermagem, até atingir o valor do piso nacional, qual seja, de R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte cinco reais), tendo como base o vencimento inicial da carreira, nas seguintes datas e proporções:

I – 16,94% (dezesseis vírgula noventa e quatro por cento), a serem concedidos na folha salarial no mês de maio de 2023, o que corresponde ao valor de R\$ 2.477,50;

II – 10% (dez por cento por cento), a serem concedidos na folha salarial no mês de junho de 2023, o que corresponde ao valor de R\$ 2.689,35;

III – 10% (dez por cento por cento), a serem concedidos na folha salarial no mês de julho de 2023, o que corresponde ao valor de R\$ 2.901,21;

IV – 10% (dez por cento por cento), a serem concedidos na folha salarial no mês de agosto de 2023, o que corresponde ao valor de R\$ 3.113,07;

V – 10% (dez por cento por cento), a serem concedidos na folha salarial no mês de setembro de 2023, o que corresponde ao valor de R\$ 3.325,00.

Art. 2º. Ficam alteradas as disposições do Grupo Ocupacional VIII – Técnicos de Nível Médio Profissionalizante, no cargo de Técnico em Enfermagem, do Anexo III da Lei Municipal 621, de 31 de outubro de 2014, passando a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos e financeiros a 01 de maio de 2023, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Maio de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

I – 16,94% (DEZESSEIS VÍRGULA NOVENTA E QUATRO POR CENTO), A SEREM CONCEDIDOS NA FOLHA SALARIAL NO MÊS DE MAIO DE 2023, O QUE CORRESPONDE AO VALOR DE R\$ 2.477,50.

GRUPO OCUPACIONAL VIII – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE					
CARGOS: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS.					
Nível	Coefficiente	A Ensino Médio + Curso Técnico	B Ensino Superior	C Especialização	D Mestrado/Doutorado
		1,0	1,5	1,7	2,0
1	1,00	2.477,50	3.716,25	4.211,75	4.955,00
2	1,06	2.626,15	3.939,23	4.464,46	5.252,30
3	1,12	2.774,80	4.162,20	4.717,16	5.549,60
4	1,18	2.923,45	4.385,18	4.969,87	5.846,90
5	1,24	3.072,10	4.608,15	5.222,57	6.144,20
6	1,30	3.220,75	4.831,13	5.475,28	6.441,50
7	1,36	3.369,40	5.054,10	5.727,98	6.738,80
8	1,42	3.518,05	5.277,08	5.980,69	7.036,10
9	1,48	3.666,70	5.500,05	6.233,39	7.333,40
10	1,54	3.815,35	5.723,03	6.486,10	7.630,70
11	1,60	3.964,00	5.946,00	6.738,80	7.928,00
12	1,66	4.112,65	6.168,98	6.991,51	8.225,30

II – 10% (DEZ POR CENTO POR CENTO), A SEREM CONCEDIDOS NA FOLHA SALARIAL NO MÊS DE JUNHO DE 2023, O QUE CORRESPONDE AO VALOR DE R\$ 2.689,35.

GRUPO OCUPACIONAL VIII – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE					
CARGOS: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS.					
Nível	Coefficiente	A Ensino Médio + Curso Técnico	B Ensino Superior	C Especialização	D Mestrado/Doutorado
		1,0	1,5	1,7	2,0
1	1,00	2.689,35	4.034,03	4.571,90	5.378,70
2	1,06	2.850,71	4.276,07	4.846,21	5.701,42
3	1,12	3.012,07	4.518,11	5.120,52	6.024,14
4	1,18	3.173,43	4.760,15	5.394,84	6.346,87
5	1,24	3.334,79	5.002,19	5.669,15	6.669,59
6	1,30	3.496,16	5.244,23	5.943,46	6.992,31
7	1,36	3.657,52	5.486,27	6.217,78	7.315,03
8	1,42	3.818,88	5.728,32	6.492,09	7.637,75
9	1,48	3.980,24	5.970,36	6.766,40	7.960,48
10	1,54	4.141,60	6.212,40	7.040,72	8.283,20
11	1,60	4.302,96	6.454,44	7.315,03	8.605,92
12	1,66	4.464,32	6.696,48	7.589,35	8.928,64

III – 10% (DEZ POR CENTO POR CENTO), A SEREM CONCEDIDOS NA FOLHA SALARIAL NO MÊS DE JULHO DE 2023, O QUE CORRESPONDE AO VALOR DE R\$ 2.901,21.

GRUPO OCUPACIONAL VIII – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE					
CARGOS: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS.					
Nível	Coefficiente	A Ensino Médio + Curso Técnico	B Ensino Superior	C Especialização	D Mestrado/Doutorado
		1,0	1,5	1,7	2,0
1	1,00	2.901,21	4.351,82	4.932,06	5.802,42
2	1,06	3.075,28	4.612,92	5.227,98	6.150,57
3	1,12	3.249,36	4.874,03	5.523,90	6.498,71
4	1,18	3.423,43	5.135,14	5.819,83	6.846,86
5	1,24	3.597,50	5.396,25	6.115,75	7.195,00
6	1,30	3.771,57	5.657,36	6.411,67	7.543,15
7	1,36	3.945,65	5.918,47	6.707,60	7.891,29
8	1,42	4.119,72	6.179,58	7.003,52	8.239,44
9	1,48	4.293,79	6.440,69	7.299,44	8.587,58
10	1,54	4.467,86	6.701,80	7.595,37	8.935,73
11	1,60	4.641,94	6.962,90	7.891,29	9.283,87
12	1,66	4.816,01	7.224,01	8.187,21	9.632,02

IV – 10% (DEZ POR CENTO POR CENTO), A SEREM CONCEDIDOS NA FOLHA SALARIAL NO MÊS DE AGOSTO DE 2023, O QUE CORRESPONDE AO VALOR DE R\$ 3.113,07.

GRUPO OCUPACIONAL VIII – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE					
CARGOS: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS.					
Nível	Coefficiente	A Ensino Médio + Curso Técnico	B Ensino Superior	C Especialização	D Mestrado/Doutorado
		1,0	1,5	1,7	2,0
1	1,00	3.113,07	4.669,61	5.292,22	6.226,14
2	1,06	3.299,85	4.949,78	5.609,75	6.599,71
3	1,12	3.486,64	5.229,96	5.927,29	6.973,28
4	1,18	3.673,42	5.510,13	6.244,82	7.346,85
5	1,24	3.860,21	5.790,31	6.562,35	7.720,41
6	1,30	4.046,99	6.070,49	6.879,88	8.093,98
7	1,36	4.233,78	6.350,66	7.197,42	8.467,55
8	1,42	4.420,56	6.630,84	7.514,95	8.841,12

9	1,48	4.607,34	6.911,02	7.832,48	9.214,69
10	1,54	4.794,13	7.191,19	8.150,02	9.588,26
11	1,60	4.980,91	7.471,37	8.467,55	9.961,82
12	1,66	5.167,70	7.751,54	8.785,08	10.335,39

V – 10% (DEZ POR CENTO POR CENTO), A SEREM CONCEDIDOS NA FOLHA SALARIAL NO MÊS DE SETEMBRO DE 2023, O QUE CORRESPONDE AO VALOR DE R\$ 3.325,00.

GRUPO OCUPACIONAL VIII – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE					
CARGOS: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS.					
Nível	Coefficiente	A Ensino Médio + Curso Técnico	B Ensino Superior	C Especialização	D Mestrado/Doutorado
		1,0	1,5	1,7	2,0
1	1,00	3.325,00	4.987,50	5.652,50	6.650,00
2	1,06	3.524,50	5.286,75	5.991,65	7.049,00
3	1,12	3.724,00	5.586,00	6.330,80	7.448,00
4	1,18	3.923,50	5.885,25	6.669,95	7.847,00
5	1,24	4.123,00	6.184,50	7.009,10	8.246,00
6	1,30	4.322,50	6.483,75	7.348,25	8.645,00
7	1,36	4.522,00	6.783,00	7.687,40	9.044,00
8	1,42	4.721,50	7.082,25	8.026,55	9.443,00
9	1,48	4.921,00	7.381,50	8.365,70	9.842,00
10	1,54	5.120,50	7.680,75	8.704,85	10.241,00
11	1,60	5.320,00	7.980,00	9.044,00	10.640,00
12	1,66	5.519,50	8.279,25	9.383,15	11.039,00

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.388, DE 31 DE MAIO DE 2023.

LEI N. 1.388, DE 31 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE AOS SERVIDORES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTES DO CARGO DE TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR CARGOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste salarial, que perfazem um percentual de 50,90% (cinquenta vírgula e noventa por cento), a título de aumento real, para os servidores da saúde pública municipal, ocupantes do cargo de Técnicos de Nível Superior Cargos de Médico Clínico Geral.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Maio de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GRUPO OCUPACIONAL VIII – TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR					
CARGOS: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS.					
Nível	Coefficiente	A Ensino Superior	B Especialização	C Mestrado	D Doutorado
		1,0	1,5	1,7	2,0
1	1,00	10.000,00	15.000,00	17.000,00	20.000,00
2	1,06	10.600,00	15.900,00	18.020,00	21.200,00
3	1,12	11.200,00	16.800,00	19.040,00	22.400,00
4	1,18	11.800,00	17.700,00	20.060,00	23.600,00
5	1,24	12.400,00	18.600,00	21.080,00	24.800,00
6	1,30	13.000,00	19.500,00	22.100,00	26.000,00
7	1,36	13.600,00	20.400,00	23.120,00	27.200,00
8	1,42	14.200,00	21.300,00	24.140,00	28.400,00
9	1,48	14.800,00	22.200,00	25.160,00	29.600,00
10	1,54	15.400,00	23.100,00	26.180,00	30.800,00
11	1,60	16.000,00	24.000,00	27.200,00	32.000,00
12	1,66	16.600,00	24.900,00	28.220,00	33.200,00

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.387, DE 31 DE MAIO DE 2023.

LEI N. 1.387, DE 31 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE AOS SERVIDORES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTES DO CARGO DE ASSISTENTE DA SAÚDE – AGENTE DE TRANSPORTE DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.